

LEI Nº. 1.290/2013

de 05 de Dezembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural – 01 (um) servidor para o cargo de Veterinário – Padrão 14.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em substituição à servidora concursada para o cargo que se exonerou no mês de novembro/2013.

§ 1º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural;

01 – Unidades Subordinadas;

2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

3.1.90.04.00.00.00.0001 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 04 de Dezembro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Veterinário, em substituição a titular que exonerou-se no mês de novembro do corrente.

Por tanto, considerando, ainda, que não existe cadastro de candidatos aprovados para o cargo de Veterinário, e a realização de concurso público para preenchimento da vaga demanda lapso temporal incompatível com a necessidade sistemática do acompanhamento de profissional veterinário, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela Secretaria da Agricultura, principalmente no que se refere à assistência veterinária e zootécnica, além da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em nosso município, onde o profissional de medicina veterinária é indispensável para rotina laboral e prestação de serviço público no setor.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de dezembro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda